



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 029/90

SÚMULA:

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, DA LEI Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 913.362,00, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa Anual do Município de Santa Luzia D'Oeste, da Lei nº 048 de 28 de Dezembro de 1.989, crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 913.362,00, para reforço da programação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando as Classificações Institucionais Economicas e Funcional Programática de Conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

0200

0205

13

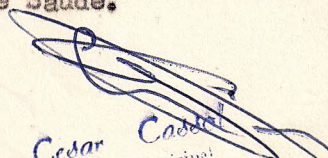
1375

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Departamento Municipal de Saúde.

Saúde e Saneamento.

Saúde.

  
Cedar  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

continuação da Lei nº 029/90

13754280	Assistência Médica e Sanitária;
13754282.15	Programa de Desenvolvimento do Sistema Unifica
	do e Descentralizado de Saúde - SUDS -;
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas CR\$ 183.006,00
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis CR\$ 30.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais CR\$ 61.002,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo CR\$ 456.680,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos CR\$ 182.674,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será co  
berto com recursos provenientes do Convênio SUDS, onde não implicará os  
25% da Educação.

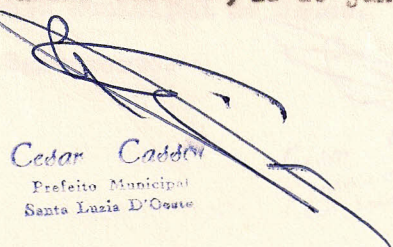
Art. 3º - A Receita passa a ter a seguinte  
classificação:

10.00.00.00	Receitas Correntes;
17.00.00.00	Transferências Correntes;
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais;
17.21.00.00	Transferências da União;
17.21.09.00	Outras Transferências da União;
17.21.09.01	Diversas. . . . . CR\$ 913.362,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá

Palácio Catarino Cardoso, 18 de junho de 1990.

  
Cedar Caetano  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste

